



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CÂMPUS CERES

EDITAL Nº 015, DE 15 DE JULHO DE 2015
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS

Alterado pelo Edital de retificação nº 01	30/07/2015
Alterado pelo Edital de retificação nº 02	07/08/2015
Alterado pelo Edital de retificação nº 03	10/08/2015
Alterado pelo Edital de retificação nº 04	12/08/2015
Alterado pelo Edital complementar nº 01	14/08/2015

O DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO DO CÂMPUS CERES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO (IF Goiano), no uso de suas atribuições, conferidas pela portaria nº 228, de 25 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2015, torna pública a abertura de inscrições e as normas para realização do PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre estágio de estudantes, bem como na Orientação Normativa nº 7 de 30 de outubro de 2008/SRH/MPOG que estabelece orientação sobre a aceitação de estagiários no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e ainda, com o Ofício circular nº 01/2008/DEAFI/SOF/SRH/MP, que trata sobre despesas com o pagamento de auxílio transporte de estagiários, conforme disposições a seguir:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa de Estágio no âmbito do Instituto Federal de Goiano objetiva proporcionar a preparação do estagiário para a empregabilidade, para a vida cidadã e para o trabalho, por meio do exercício de atividades correlatas a sua pretendida formação profissional, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na instituição de ensino. O programa de estágio não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante a celebração de Termo de Compromisso entre o estudante e o Câmpus Ceres do IF Goiano, com a





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CÂMPUS CERES

interveniência obrigatória da instituição de ensino.

1.2 O estagiário fará jus a:

- a) bolsa de estágio, conforme item 12 deste Edital;
- b) auxílio transporte, conforme item 12 deste Edital;
- c) seguro contra acidentes pessoais;
- d) recesso remunerado de 30 (trinta) dias anuais, a ser gozado, preferencialmente, nas férias escolares, sempre que o período de duração do estágio for igual ou superior a 1 (um) ano, ou de forma proporcional, caso o estágio ocorra por período inferior.
- e) Termo de realização de estágio, ao final do estágio.

1.3 O estágio terá duração de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos no interesse do CONCEDENTE do estágio. O estágio firmado com pessoas portadoras de necessidade especiais não se submete ao limite temporal máximo de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado até a conclusão do curso.

1.4 O estudante que for contemplado pelo Programa Universidade para Todos - ProUni ou pelo Programa de Financiamento Estudantil - Fies terá prioridade para a realização de estágio, sendo este fator considerado como de desempate no resultado final do processo seletivo, quando em disputa a vaga entre dois candidatos em situações distintas.

1.5 Conforme previsão do artigo 12, § 2º da Lei nº 11.788/2008, é assegurado ao aluno estagiário inscrever-se e contribuir como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social.

1.6 O presente Processo visa à seleção de estudantes para **ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO**, para os cursos e locais abaixo discriminados:

NIVEL MÉDIO

LOCAL	C.H. ¹	CURSO EXIGIDO	TURNO ²	VAGAS
Gerência de Ensino	30h	Curso técnico de Nível Médio, nas modalidades integrado ao Ens. Médio ou modular (subsequente/ concomitante).	Vespertino	2
TOTAL				2





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CÂMPUS CERES

NIVEL SUPERIOR

LOCAL	C.H. ¹	CURSO EXIGIDO	TURNO ²	VAGAS
Biblioteca	30h	Ciências Biológicas, Química, Letras ou Administração	Matutino ou vespertino ou noturno	2
Setor de Cultura, Esporte e Lazer ³	30h	Educação Física, Fisioterapia	Matutino ou vespertino	2
Coordenação de Registros Escolares de Ensino Profissional Técnico de Nível Médio (Secretaria do Ensino Médio Técnico)	30h	Curso superior (modalidades Bacharelado ou Licenciatura)	Matutino ou vespertino	1
Gerência de Assistência Estudantil	30h	Enfermagem	Matutino ou vespertino	1
Gerência de Ensino - Libras	30h	Pedagogia (bacharelado ou licenciatura) ou curso superior na modalidade Licenciatura	Matutino ou vespertino	1
Gerência de Ensino – <i>Lan house</i>	30h	Curso superior (modalidades Bacharelado ou Licenciatura)	Matutino ou vespertino	1
Laboratório de Informática	30h	Sistemas de Informação	Matutino ou vespertino	1
Gerência de Extensão	30h	Ciências Biológicas	Matutino ou vespertino	1
Seção de Tecnologia da Informação	30h	Sistemas de Informação	Matutino ou vespertino	1
Setor de Transporte	30h	Curso superior (modalidades Bacharelado ou Licenciatura)	Matutino ou vespertino	1
TOTAL				12

¹ C.H. (Carga Horária): 30h semanais, sendo no máximo 6h por dia, podendo ser distribuídas de segunda a domingo, no período diurno ou noturno, de acordo com o horário de funcionamento da Gerência/Coordenação/ Setor/ Divisão/ Unidade/ Núcleo, desde que compatível com o horário escolar (com exceção de estagiário menor de 18 anos, que somente poderá realizar o estágio em período diurno).

² Quando indicado matutino ou vespertino caberá ao setor requerente determinar o turno de trabalho do estagiário.

³ As vagas destinadas ao Setor de Cultura, Esporte e Lazer referem-se a Cadastro de Reserva, podendo o estagiário aprovado ser convocado em qualquer período durante a vigência deste Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CÂMPUS CERES

2.1 As inscrições são gratuitas e serão realizadas em formulário próprio (Anexo I deste edital). Ao se inscrever, o candidato atesta seu conhecimento e aceitação acerca das condições estabelecidas pelo IF Goiano neste Edital, das quais o candidato ou seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

2.2 Período de inscrições: 20 de julho a 07 de agosto de 2015.

2.3 Horário: 7h às 11h e 13h às 17h.

2.4 Local de inscrições: Unidade de Gestão de Pessoas do IF Goiano - Câmpus Ceres, Rodovia GO 154, Km 03, Zona Rural – Ceres, Goiás.

2.5 Não serão aceitas inscrições via postal, fax ou e-mail.

2.6 As inscrições homologadas serão divulgadas no dia 11 de agosto, a partir das 14h, na página do Câmpus Ceres na internet (www.ifgoiano.edu.br/ceres) e nos murais institucionais.

3. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À INSCRIÇÃO

3.1 São requisitos para o aluno se inscrever no Processo Seletivo:

- a) estar regularmente matriculado e com frequência regular em um dos cursos superiores ou educação profissional previstos no item 1.6 deste Edital;
- b) não estar matriculado no último semestre (ou ano, para cursos anuais) do seu curso;
- c) não exercer as funções de estagiário em outra Instituição;
- d) ter disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas e a carga horária exigida;

3.2. Sendo o estágio previsto neste edital não obrigatório, não poderão dele participar servidores públicos.

3.3. Podem participar do processo seletivo os estudantes estrangeiros regularmente matriculados em cursos superiores no País, autorizados ou reconhecidos, observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.

4. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 No ato da inscrição, o candidato deverá entregar:

- a) formulário de Inscrição preenchido na Unidade de Gestão de Pessoas (Anexo I);
- b) cópias do documento oficial de identidade (Registro Geral), Cadastro de Pessoa Física (CPF),





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CÂMPUS CERES

Título de Eleitor, Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos), acompanhadas do original para autenticação;

c) histórico escolar (extrato acadêmico) das disciplinas cursadas no período 2015/1;

d) declaração de matrícula no período 2015/2;

e) declaração pessoal, em formulário específico (Anexo II), de que não possui qualquer vínculo estatutário com o IF Goiano, nem qualquer vínculo empregatício e, ainda, de que possui tempo disponível para dedicar-se às atividades do Estágio Não Obrigatório, no período de vigência da bolsa, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;

f) laudo médico, no caso de ser portador de necessidades especiais (emitido há, no máximo, 90 dias anteriores ao do fechamento das inscrições deste processo seletivo).

4.2 Caso o candidato seja contemplado pelo Programa Universidade Para Todos (Pro Uni) e/ ou Programa de Financiamento Estudantil (Fies), deverá apresentar documento comprobatório.

4.3 No caso de inscrição mediante procurador, instrumento de procuração pública ou particular, acompanhado de cópia de documento oficial de identidade do procurador.

5. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 A seleção dos candidatos ocorrerá em duas etapas, sendo estas:

ETAPA	PONTUAÇÃO	CARÁTER
Pontuação (média aritmética) do histórico escolar	10	Eliminatória e classificatória
Arguição oral (entrevista)	10	Classificatória

5.2 A pontuação do histórico escolar será realizada em forma de média aritmética, sendo:

(Soma das notas das disciplinas cursadas) : Número de disciplinas cursadas = Pontuação





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CÂMPUS CERES

5.3 Em caso de histórico escolar advindo de instituições de ensino em que seja utilizado sistema de pontuação por conceito, a Comissão de Estagiários realizará a devida equivalência com o sistema de pontuação por notas de 0 a 10.

5.4 Participarão da arguição oral somente os candidatos que obtiverem pontuação igual ou maior que cinco (5) nesta primeira etapa.

5.5 O resultado preliminar da pontuação do histórico escolar será divulgado em **12 de agosto**, a partir das 14h.

5.6 O resultado final da pontuação do histórico escolar será divulgado em **14 de agosto**, a partir das 14h, juntamente à ordem, data e horário da arguição oral, na página do Câmpus Ceres na internet e nos murais institucionais.

5.7 A arguição oral ocorrerá entre os dias **17 e 20 de agosto**, em ordem decrescente definida pela classificação obtida na primeira etapa da seleção.

5.7.1 O candidato deverá portar documento de identificação oficial com foto (Registro Geral, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação) para realizar a arguição oral. Candidatos sem esta identificação serão impedidos de participarem da arguição.

5.8 Os critérios de pontuação da arguição oral constam no Anexo III.

5.9 A arguição oral tem caráter classificatório e será realizada pela equipe da Comissão de Estagiários em conjunto ao responsável pelo setor de estágio requerido pelo candidato.

6. DOS RECURSOS

6.1 O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 24 horas do resultado de qualquer etapa, observando o horário de funcionamento do câmpus, que é das 7h às 11h e das 13h às 17h.

6.2 Os recursos deverão ser entregues, pelo candidato ou por procuração, em duas vias em formulário próprio (Anexo IV), no Núcleo de Protocolo do Câmpus Ceres do IF Goiano, na data e horário estipulados no subitem 6.1, e serão apreciados e julgados no prazo máximo de 24 horas. **Após apreciação e julgamento, a resposta dos recursos estará disponível para retirada – a ser feita exclusivamente pelo impetrante – no Núcleo de Protocolo do Câmpus Ceres, até 26 de agosto de 2015.**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CÂMPUS CERES

6.3 Não serão aceitos recursos, via postal, via FAX e/ou via correio eletrônico e tampouco será aceito recurso extemporâneo, inconsistente, que não atenda às exigências e/ou fora de qualquer uma das especificações estabelecidas no presente Edital. Os recursos assim recebidos pelo câmpus serão preliminarmente indeferidos.

6.4 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

7. DO RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO

7.1 A pontuação para classificação final dos candidatos será a soma dos resultados das etapas estabelecidas no subitem 5.1, em ordem decrescente, segundo a fórmula a seguir:

$$\text{Pontuação final} = \text{Pontuação do Histórico Escolar} + \text{Pontuação da Arguição Oral}$$

7.2 Havendo candidatos ocupando idêntica classificação, após a observância do item 1.4 deste Edital, far-se-á o desempate considerando-se:

- a) maior pontuação na Arguição Oral;
- b) maior pontuação na média aritmética do histórico escolar;
- c) candidato de maior idade.

7.3 O resultado preliminar, com a pontuação e classificação dos candidatos, será divulgado na página <http://www.ifgoiano.edu.br/ceres> a partir das 14h do dia 24 de agosto de 2015.

7.4 O resultado final, com a pontuação e classificação dos candidatos, será homologado pela Direção-Geral do Câmpus Ceres do IF Goiano e publicado na página da Instituição na internet (<http://www.ifgoiano.edu.br/ceres>) a partir das 14h do dia 26 de agosto de 2015 e, posteriormente, no Boletim de Serviço da unidade.

7.5 Havendo desligamento de estagiários facultar-se-á à administração substituí-los convocando o candidato com classificação posterior, durante o prazo de validade deste processo seletivo e observando os requisitos necessários para o estágio.

7.6 A convocação será disponibilizada na página do Câmpus Ceres na internet (<http://www.ifgoiano.edu.br/ceres>) e enviada via e-mail pelo endereço informado pelos candidatos na Ficha de Inscrição, na data de 26 de agosto de 2015. É facultado à Unidade de





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CÂMPUS CERES

Gestão de Pessoas e a esta Comissão de Estagiários realizar o contato via telefone.

7.7 Após a convocação, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos para a assinatura do termo de compromisso de estágio, entre os dias 27 e 31 de agosto.

8. DO INÍCIO E DURAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO:

8.1 O início das atividades será dia 1º de setembro de 2015.

8.2 O estágio terá duração de 1 ano, podendo ser renovado conforme item 1.3 deste Edital, mediante avaliação de desempenho do estagiário, realizada pelo responsável da área do estágio.

8.3 O estagiário poderá ser desligado, a qualquer época, por meio de comunicação escrita, contendo os motivos, por ambas as partes.

9. DA BOLSA DO PROGRAMA DE ESTÁGIO REMUNERADO:

9.1 O estudante em estágio não obrigatório de nível superior ou de nível médio perceberá bolsa referente ao programa de estágio remunerado no valor de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) e R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais), respectivamente, equivalentes à carga horária de 30 (trinta) horas semanais, descontadas as eventuais faltas não justificadas.

9.2 O estudante em estágio não obrigatório receberá auxílio transporte em pecúnia, no valor de R\$ 6,00 (seis reais) por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados.

10. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

10.1. Em cumprimento ao disposto no Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e ao disposto no § 5º do artigo 17 da Lei nº 11.788/2008, será reservado aos candidatos portadores de necessidades especiais (PNE) participantes deste processo seletivo o percentual de 10% (dez por cento) das vagas ofertadas por este edital, ficando destinada uma (1) vaga, das ora oferecidas, aos candidatos com deficiência.

10.2 Será prioritariamente convocado o candidato PNE melhor classificado, desde que cumpridos os critérios de aprovação no processo seletivo, devendo, após, serem convocados os outros aprovados e melhor classificados que concorrerem pelo sistema geral de concorrência no certame.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CÂMPUS CERES

10.3 Serão aceitas inscrições de pessoas com deficiência, desde que as atividades de estágio sejam compatíveis com a deficiência. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a seleção, bem como se as atribuições relacionadas são compatíveis com a deficiência de que é portador.

10.4 Os candidatos com deficiência deverão entregar juntamente com a documentação exigida no ato da inscrição, laudo médico original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações.

10.5 O candidato com deficiência, que não entregar, no prazo estabelecido, o laudo médico de que trata o subitem anterior, passará a compor automaticamente a lista geral de candidatos.

10.6 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto n.º 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere os critérios de avaliação e classificação.

10.7 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto n.º 3.298/99.

10.8 O candidato com deficiência aprovado no processo seletivo, quando convocado, deverá estar munido de documento de identidade e submeter-se a perícia médica – a ser realizada pelo profissional Médico desta unidade –, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4.º e seus incisos do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com o estágio.

10.9 Não havendo candidatos portadores de deficiência, todos concorrerão com as vagas de ampla concorrência.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO:

11.1. Será sumariamente desclassificado do processo seletivo o candidato que:

- a) não apresentar a documentação exigida para a assinatura do termo de compromisso de estágio;
- b) não comparecer à arguição oral, independentemente do fator motivador da ausência.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CÂMPUS CERES

12. CRONOGRAMA

Atividade	Data
Inscrições dos candidatos	20/07 a 07/08/2015
Homologação das inscrições	10/08/2015
Resultado preliminar da pontuação do Histórico Escolar	12/08/2015
Resultado final da pontuação do Histórico Escolar	14/08/2015
Divulgação do local e horário da arguição oral	14/08/2015
Arguição oral	17 a 20/08/2015
Resultado preliminar	24/08/2015
Resultado final	26/08/2015
Convocação dos candidatos aprovados	27 a 31/08/2015
Início das atividades de estágio	01/09/2015

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 A Instituição de Ensino à qual o Estagiário estiver vinculado poderá celebrar Convênio com o Câmpus Ceres do IF Goiano.

13.2 Deverá ser firmado um Termo de Compromisso entre as partes envolvidas – estudante, instituição de ensino à qual o estagiário estiver vinculado e instituição concedente (IF Goiano - Câmpus Ceres) –, conforme disposto no Anexo V.

13.3 O estagiário não faz jus a outros benefícios, tais como auxílio alimentação, auxílio saúde, conforme disposto na legislação vigente.

13.4 Não perceberá o valor da bolsa de estágio ou outra forma de contraprestação pela realização de estágio no IF Goiano:

- o ocupante de cargo, emprego ou função vinculados a órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer um dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;
- o militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal;
- o titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

13.5 A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o IF Goiano.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CÂMPUS CERES

13.6 A aprovação no processo seletivo não assegura ao candidato habilitado direito de ocupação da vaga de estágio de forma automática, mas a expectativa de nele ser ocupada, seguindo a ordem de classificação.

13.7 Os candidatos classificados em número superior ao de vagas ofertadas poderão ser contratados em função das necessidades e disponibilidades de vagas futuras, respeitando a ordem de classificação (maior nota), desde que em setores que exijam as mesmas áreas de formação, durante a validade do presente edital.

13.8 Este edital de seleção terá validade de 1 (um) ano.

13.9 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Estagiários.

Ceres, 15 de julho de 2015.

Hamilton Mendes da Cunha
Diretor-Geral em exercício





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CÂMPUS CERES

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Edital nº 015, de 15 de julho de 2015

Nome do Candidato:		Inscrição nº.	
Curso:		Semestre do curso:	Instituição de Ensino:
Identidade nº.	Órgão Emissor:	UF.:	Data emissão:
CPF:		Setor de estágio:	
Endereço residencial:			
E-mail:		Telefone(s) para Contato:	
Se declara portador de necessidade especial? () Sim. Especifique: _____ () Não		Foi contemplado pelo Programa ProUni e/ ou Fies? () Sim. Especifique: _____ () Não	
(para uso da Comissão de Estagiários) Documentos apresentados para inscrição: () Cópia do RG () Cópia do CPF () Cópia do Título de Eleitor () Certificado de Reservista (sexo masculino e maior de 18 anos)		() Histórico escolar () Declaração de Matrícula () Comprovante de Pessoa com deficiência () Comprovante de participação em programa de governo	

Ceres, ____ de _____ de 2015.

ASSINATURA





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CÂMPUS CERES

.....

Comprovante de Inscrição	
Nome do Candidato:	
Inscrição nº:	Setor de Estágio:

Ceres, ____ de _____ de 2015.

Unidade de Gestão de Pessoas





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CÂMPUS CERES

ANEXO II

Edital nº 015, de 15 de julho de 2015

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, acadêmico(a) do curso de _____, da instituição _____, matrícula nº _____, candidato a vaga de Estágio Não-Obrigatório, remunerado, para o setor/local _____, do IF Goiano - Campus Ceres, declaro para os devidos fins que não mantenho qualquer vínculo empregatício, inclusive com Instituições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias e que possuo tempo disponível para dedicar-me às atividades do estágio, conforme o disposto no Edital nº 015, de 15 de julho de 2015.

Ceres, ____ de _____ de 2015.

ASSINATURA





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CÂMPUS CERES

ANEXO III

Edital nº 015, de 15 de julho de 2015

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA ARGUIÇÃO ORAL

Informações Gerais

Nº. Inscrição: _____

Nome do Candidato: _____

Setor de Estágio: _____

Avaliação do Candidato

CRITÉRIOS	ANÁLISE QUALITATIVA				
	Insuficiente (4)	Razoável (8)	Satisfatório (12)	Bom (16)	Excelente (20)
Conhecimento de habilidades específicas da área do estágio					
Habilidades cognitivas					
Iniciativa					
Relacionamento interpessoal					
Comprometimento					
Pontuação do candidato*					

* A nota final será dividida por 10, a fim de adequar-se à pontuação máxima estabelecida em Edital..





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CÂMPUS CERES

Pontos Fortes:

Pontos Fracos:

Comentários Adicionais:

Membros componentes da banca (nome e matrícula Siape):

_____ (Siape _____)

_____ (Siape _____)

Ceres, _____ de _____ de 2015.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CÂMPUS CERES

ANEXO IV

Edital nº 015, de 15 de julho de 2015

	SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO CÂMPUS CERES	FORMULÁRIO PARA RECURSO
PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS EDITAL nº 015 de 15 de julho de 2015		
<ol style="list-style-type: none">1. Use folha separada para cada questão;2. Anulada uma questão da prova escrita, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido;3. Os recursos deverão ser entregues, pelo candidato ou por procuração, em duas vias em formulário próprio anexo, protocolados no Núcleo de Protocolo Câmpus Ceres do IF Goiano e encaminhados para a Comissão de Seleção, na data e horário estipulados no subitem 6.1, do Edital nº 015, de 15 de julho de 2015, onde serão apreciados e julgados no prazo máximo de 24 horas.		
Nº de Inscrição:	Setor de Estágio:	
Área de conhecimento:	Nº da questão recorrida:	
Fundamentação do Recurso:		
Fonte(s) que embasam a argumentação do candidato:		





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CÂMPUS CERES

Recebido em: ___/___/2015.

Recebido por: _____
(Nome e Carimbo)

- Em qualquer recurso o candidato deverá expor motivadamente suas alegações, observando no que couber, o formulário acima.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CÂMPUS CERES

ANEXO V
TERMO DE COMPROMISSO

1. MODELO PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

(para alunos externos estagiarem no Instituto Federal Goiano como órgão da Administração Federal)

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº ____/2015

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO SEM VINCULAÇÃO EMPREGATÍCIA, NOS TERMOS DA LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008 E DA ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 7, DE 30 DE OUTUBRO DE 2008, DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

1. PARTES COMPROMISSADAS

1.1 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO, neste instrumento denominado INSTITUTO FEDERAL GOIANO, autarquia federal criada pela Lei nº 11.892/2008, por intermédio de seu Câmpus Ceres, com sede na Rodovia GO – 154, Km 3, CEP 76300-000, Zona Rural, Ceres/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 10.651.417/0004-10, cujo ramo de atividade é a educação técnica de nível médio, superior tecnológica e superior (graduação e licenciatura), neste ato representado por HÉLBER SOUTO MORGADO, detentor do cargo de Diretor-Geral do Câmpus.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CÂMPUS CERES

1.2 ESTABELECIMENTO DE ENSINO

Nome: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Representante: _____

1.3 ALUNO(A), NESTE CONTRATO DENOMINADO(A) ESTAGIÁRIO(A)

Nome do Estagiário(a): _____

Curso: _____ Nível: _____

Horário do Curso: _____ Período letivo do curso: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Fone: _____

Cidade: _____ Estado: _____

RG: _____ CPF: _____

E-mail: _____

(OBS: Fazer constar o nome e a qualificação do Representante Legal do estagiário, nos casos em que for menor de idade)

2. CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Por este **Termo de Compromisso**, com base no termo de convênio firmado entre o **INSTITUTO FEDERAL GOIANO**, na qualidade de **CONCEDENTE** e o Estabelecimento de Ensino _____, em ___/___/___, as partes compromissadas, acima mencionadas, estabelecem as cláusulas e condições seguintes, para o **ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO**:

2.1 O estágio é ato educativo escolar supervisionado e desenvolvido no ambiente de trabalho,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CÂMPUS CERES

que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de ensino.

2.2 O Estágio faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar itinerário formativo do educando. O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

2.3 O estágio será cumprido pelo aluno atendendo às adequações das suas atividades com a proposta pedagógica do Curso de _____ da INSTITUIÇÃO DE ENSINO _____.

2.4 A **CONCEDENTE** pagará ao estagiário bolsa mensal de R\$ ____ (os valores serão descritos de acordo com a ON nº 7/2008).

2.5 O(a) estagiário(a) receberá auxílio-transporte, no valor de R\$ 6,00, por dia trabalhado, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados.

2.5.1 Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento do auxílio-transporte, a frequência mensal do estagiário, deduzidos os dias de faltas não justificadas.

2.6 Será exigida do(a) estagiário(a) a apresentação do exame médico que comprove a aptidão para a realização do estágio, não sendo necessário perícia médica.

2.7 A seleção dos(as) estagiários(as) ocorreu por meio de Processo Seletivo, conforme Edital nº 015, de 15 de julho de 2015, realizada pela Comissão do Processo Seletivo da **CONCEDENTE**, conforme parágrafo único, do art. 7º, da Lei nº 11.788/2008 e do art.23, IV, da ON nº 7/2008. As normas do referido Edital passam a integrar o presente instrumento como se transcritas estivessem.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CÂMPUS CERES

2.8 À CONCEDENTE caberá a fixação dos locais, datas e horários em que se realizarão as atividades do estágio, as quais devem ser condizentes com a formação profissional do aluno e com seu horário de estudo.

2.9 As partes comprometem-se a elaborar, em comum acordo, Plano de Atividades de Estágio, a ser incorporado a este Termo por meio de aditivos, na medida em que for avaliado o desempenho do estudante-estagiário, conforme art. 5º, da ON nº 7/2008.

2.10 A CONCEDENTE indica o setor _____ para a realização do estágio, cujo chefe imediato é o Sr(a). _____, o (a) qual será responsável pelo acompanhamento do estágio e pela remessa da frequência mensal do estagiário ao órgão de RH.

2.11 O estagiário desenvolverá as atividades constantes do Plano de Atividades assinados pelas partes.

2.12 O horário de estágio será das ____ horas às ____ horas, de segunda a sexta, devendo o estagiário cumprir, semanalmente, 30 horas de estágio, compatibilizado com o seu horário escolar e com o horário de funcionamento do CONCEDENTE. O presente estágio terá a duração de 1 ano, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 2 anos.

2.13 A realização do estágio implica na matrícula e frequência regular do estudante, atestados pelo ESTABELECIMENTO DE ENSINO.

2.13.1 O estágio deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador do ESTABELECIMENTO DE ENSINO, Sr. _____ e pelo servidor do quadro de pessoal da parte CONCEDENTE, Sr. _____, que será responsável pela orientação e supervisão do estágio, comprovado por vistos nos relatórios bimestrais e por menção de aprovação final.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CÂMPUS CERES

2.14 Fica o estagiário(a) obrigado(a) a cumprir fielmente a programação de estágio, comunicando, em 48 horas, a impossibilidade de fazê-lo, para que o ESTABELECIMENTO DE ENSINO possa considerar os motivos alegados.

2.15 A CONCEDENTE, por meio de um coordenador de estágio ou de setores competentes, fará o acompanhamento do estágio, e fornecerá, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, ao ESTABELECIMENTO DE ENSINO as informações necessárias à avaliação do estágio, com vistas obrigatória ao Estagiário.

2.16 Por ocasião do desligamento do estagiário a CONCEDENTE apresentará ao ESTABELECIMENTO DE ENSINO o Termo de Realização do Estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho, exceto quando o estudante não obtiver aproveitamento satisfatório.

2.17 O(a) estagiário(a) obriga-se a cumprir as normas internas da CONCEDENTE especialmente as relativas ao estágio que declara expressamente conhecer.

2.18 O(a) estagiário(a) responderá pelas perdas e danos consequentes da inobservância das normas internas da CONCEDENTE ou das constantes do presente Termo de Compromisso.

2.19 É assegurado ao estagiário(a), sempre que o estágio NÃO OBRIGATÓRIO tenha duração igual ou superior a um ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, sendo permitido o seu parcelamento em três etapas.

2.19.1 O recesso será remunerado (nos casos em que o estagiário receber bolsa).

2.19.2 Os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a um ano.

2.20 Por conta e encargo da CONCEDENTE e em cumprimento ao inciso IV, do art. 9º, da ON



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CÂMPUS CERES

nº 7/2008, o(a) estagiário(a) estará protegido contra acidentes pessoais conforme apólice nº _____ no valor R\$ _____, da seguradora _____.

2.21 O estagiário estará desligado do estágio:

2.21.1 automaticamente, ao término do estágio;

2.21.2 a qualquer tempo no interesse e conveniência da CONCEDENTE;

2.21.3 depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho realizada pela CONCEDENTE e pelo ESTABELECIMENTO DE ENSINO;

2.21.4 a pedido do estagiário;

2.21.5 em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do presente Termo de Compromisso;

2.21.6 pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do estágio;

2.21.7 pela interrupção do curso no ESTABELECIMENTO DE ENSINO; e

2.21.8 por conduta incompatível com a exigida pela CONCEDENTE.

2.22 O presente Termo de Compromisso poderá ser denunciado a qualquer tempo e por qualquer das partes, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença; ou, ainda, ser rescindido, por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou por superveniência de norma legal que o torne impraticável, devendo qualquer das partes informar da intenção com antecedência de 15 (quinze) dias.

2.23 O(a) estagiário(a) declara que concorda com as normas internas da CONCEDENTE, quanto ao acompanhamento, avaliação do desempenho e aproveitamento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CÂMPUS CERES

2.24 Nos termos do artigo 3º da Lei Federal n.º 11.788 de 25 de setembro de 2008 e do inciso V, do art.22, da ON nº 7/2008, o estagiário não terá, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício com a CONCEDENTE.

2.25 O(a) estagiário (a) obriga-se a apresentar relatórios bimestrais e finais ao professor orientador, sobre o desenvolvimento das tarefas que lhe forem cometidas.

2.26 A INSTITUIÇÃO DE ENSINO, se obriga a comunicar à CONCEDENTE do estágio, o início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

2.27 Para clareza, e por estarem de pleno acordo, é firmado o presente TERMO DE COMPROMISSO, em quatro vias de igual teor e forma, uma para a GGP, outra para o(a) estagiário(a), outra para o processo de estagiários, outra para o ESTABELECIMENTO DE ENSINO.

Ceres, ____ de _____ de 2015.

CONCEDENTE

ESTAGIÁRIO(A)

INSTITUIÇÃO DE ENSINO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CÂMPUS CERES

2. MODELO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

(para os nossos alunos estagiarem dentro do Instituto Federal Goiano)

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº ____/2015

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO SEM VINCULAÇÃO EMPREGATÍCIA, NOS TERMOS DA LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008 E DA ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 7, DE 30 DE OUTUBRO DE 2008, DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

1. PARTES COMPROMISSADAS

1.1 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO, neste instrumento denominado INSTITUTO FEDERAL GOIANO, autarquia federal criada pela Lei nº 11.892/2008, por intermédio de seu Campus Ceres, com sede na Rodovia GO – 154, Km 3, CEP 76300-000, Zona Rural, Ceres/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 10.651.417/0004-10, cujo ramo de atividade é a educação técnica de nível médio, superior tecnológica e superior (graduação e licenciatura), neste ato representado por HÉLBER SOUTO MORGADO, detentor do cargo de Diretor-Geral do Campus, na qualidade de órgão da Administração Pública e de Instituição de Ensino.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CÂMPUS CERES

2. ALUNO(A), NESTE CONTRATO DENOMINADO(A) ESTAGIÁRIO(A)

Nome do Estagiário(a): _____

Curso: _____ Nível: _____

Horário do Curso: _____ Período letivo do curso: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Fone: _____

Cidade: _____ Estado: _____

RG: _____ CPF: _____

E-mail: _____

(OBS: Fazer constar o nome e a qualificação do Representante Legal do estagiário, nos casos em que for menor de idade)

2. CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Por este **Termo de Compromisso** o **INSTITUTO FEDERAL GOIANO**, ora **CONCEDENTE**, na qualidade de **órgão da Administração Pública Federal CONCEDENTE** e de **ESTABELECIMENTO DE ENSINO**, e o aluno do seu quadro discente, acima qualificados, estabelecem as cláusulas e condições seguintes, para o **ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO**:

2.1 O estágio é ato educativo escolar supervisionado e desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de ensino.

2.2 O Estágio faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar itinerário formativo do educando. O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CÂMPUS CERES

para o trabalho.

2.3 O estágio será cumprido pelo aluno atendendo às adequações das suas atividades com a proposta pedagógica do Curso de _____ da INSTITUIÇÃO DE ENSINO _____.

2.4 A **CONCEDENTE** pagará ao estagiário bolsa mensal de R\$ ____ (os valores serão descritos de acordo com a ON nº 7/2008).

2.5 O(a) estagiário(a) receberá auxílio-transporte, no valor de R\$ 6,00, por dia trabalhado, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados.

2.5.1 Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento do auxílio-transporte, a frequência mensal do estagiário, deduzidos os dias de faltas não justificadas.

2.6 Será exigida do(a) estagiário(a) a apresentação do exame médico que comprove a aptidão para a realização do estágio, não sendo necessário perícia médica.

2.7 A seleção dos(as) estagiários(as) ocorreu por meio de Processo Seletivo, conforme Edital nº 015, de 15 de julho de 2015, realizada Comissão de Estagiários da **CONCEDENTE**, conforme parágrafo único, do art. 7º, da Lei nº 11.788/2008 e do art.23, IV, da ON nº 7/2008. As normas do referido Edital passam a integrar o presente instrumento como se transcritas estivessem.

2.8 À Coordenação Geral de Recursos Humanos da **CONCEDENTE** caberá a fixação dos locais, datas e horários em que se realizarão as atividades do estágio, as quais devem ser condizentes com a formação profissional do aluno e com seu horário de estudo.

2.9 As partes comprometem-se a elaborar, em comum acordo, Plano de Atividades de Estágio, a ser incorporado a este Termo por meio de aditivos, na medida em que for avaliado o desempenho



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CÂMPUS CERES

do estudante-estagiário, conforme art. 5º, da ON nº 7/2008.

2.10 A CONCEDENTE indica o setor _____ para a realização do estágio, cujo chefe imediato é o Sr. _____, o qual será responsável pelo acompanhamento do estágio e pela remessa da frequência mensal do estagiário ao órgão de RH.

2.11 O estagiário desenvolverá as atividades constantes do Plano de Atividades assinados pelas partes.

2.12 O horário de estágio será das ____ horas às ____ horas, de segunda a sexta, devendo o estagiário cumprir, semanalmente, 30 (TRINTA) horas de estágio, compatibilizado com o seu horário escolar e com o horário de funcionamento do CONCEDENTE. O presente estágio terá a duração de 1 ano, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 2 anos.

2.13 A realização do estágio implica na matrícula e frequência regular do estudante, atestados pela Seção de Registros Escolares do ESTABELECIMENTO DE ENSINO.

2.13.1 O estagiário deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador do **ESTABELECIMENTO DE ENSINO**, Sr. _____, e pelo servidor, Sr. _____ na qualidade de representante da **CONCEDENTE**, que será responsável pela orientação e supervisão do estágio comprovados por vistos nos relatórios bimestrais e por menção de aprovação final;

2.14 Fica o estagiário(a) obrigado(a) a cumprir fielmente a programação de estágio, comunicando, em 48 horas, a impossibilidade de fazê-lo, para que o ESTABELECIMENTO DE ENSINO possa considerar os motivos alegados.

2.15 A CONCEDENTE, por meio de um coordenador de estágio ou de setores competentes, fará



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CÂMPUS CERES

o acompanhamento do estágio, e fornecerá, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, ao órgão responsável do ESTABELECIMENTO DE ENSINO as informações necessárias à avaliação do estágio, com vistas obrigatória ao Estagiário.

2.16 Por ocasião do desligamento do estagiário a CONCEDENTE apresentará ao órgão responsável do ESTABELECIMENTO DE ENSINO o Termo de Realização do Estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho, exceto quando o estudante não obtiver aproveitamento satisfatório.

2.17 O(a) estagiário(a) obriga-se a cumprir as normas internas da CONCEDENTE especialmente as relativas ao estágio que declara expressamente conhecer.

2.18 O(a) estagiário(a) responderá pelas perdas e danos consequentes da inobservância das normas internas da CONCEDENTE ou das constantes do presente Termo de Compromisso.

2.19 É assegurado ao estagiário(a), sempre que o estágio NÃO OBRIGATÓRIO tenha duração igual ou superior a um ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, sendo permitido o seu parcelamento em três etapas.

2.19.1 O recesso será remunerado (nos casos em que o estagiário receber bolsa).

2.19.2 Os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a um ano.

2.20 Por conta e encargo da CONCEDENTE e em cumprimento ao inciso IV, do art.9º, da ON nº 7/2008, o(a) estagiário(a) estará protegido contra acidentes pessoais conforme apólice nº _____ no valor R\$ _____, da seguradora _____.

2.21 O estagiário estará desligado do estágio:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CÂMPUS CERES

- 2.21.1 automaticamente, ao término do estágio;
- 2.21.2 a qualquer tempo no interesse e conveniência da CONCEDENTE;
- 2.21.3 depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho realizada pela CONCEDENTE e pelo ESTABELECIMENTO DE ENSINO;
- 2.21.4 a pedido do estagiário;
- 2.21.5 em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do presente Termo de Compromisso;
- 2.21.6 pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do estágio;
- 2.21.7 pela interrupção do curso no ESTABELECIMENTO DE ENSINO; e
- 2.21.8 por conduta incompatível com a exigida pela CONCEDENTE.
- 2.22 O presente Termo de Compromisso poderá ser denunciado a qualquer tempo e por qualquer das partes, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença; ou, ainda, ser rescindido, por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou por superveniência de norma legal que o torne impraticável, devendo qualquer das partes informar da intenção com antecedência de 15 (quinze) dias.
- 2.23 O(a) estagiário(a) declara que concorda com as normas internas da CONCEDENTE, quanto ao acompanhamento, avaliação do desempenho e aproveitamento.
- 2.24 Nos termos do artigo 3º da Lei Federal n.º 11.788 de 25 de setembro de 2008 e do inciso V, do art.22, da ON n.º 7/2008, o estagiário não terá, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício com a CONCEDENTE.
- 2.25 O(a) estagiário (a) obriga-se a apresentar relatórios bimestrais e finais ao professor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CÂMPUS CERES

orientador, sobre o desenvolvimento das tarefas que lhe forem cometidas.

2.26 A INSTITUIÇÃO DE ENSINO, se obriga a comunicar à CONCEDENTE do estágio, o início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

2.27 Para clareza, e por estarem de pleno acordo, é firmado o presente TERMO DE COMPROMISSO, em quatro vias de igual teor e forma, uma para a GGP, outra para o(a) estagiário(a), outra para o processo de estagiários, outra para o ESTABELECIMENTO DE ENSINO.

Ceres, ____ de _____ de 2015.

CONCEDENTE

ESTAGIÁRIO(A)

INSTITUIÇÃO DE ENSINO